

Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

Lei Nº 698/97

De 02 de Dezembro de 1.997

"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Cumari, para o exercício de 1.998".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cumari, para o exercício de 1.998, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em R\$ 3.897.700,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e setecentos Reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no quadro de discriminação da Receita, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.425.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 124.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$ 80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES.....	R\$ 3.207.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 7.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 472.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 124.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 8.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 330.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.897.700,00

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos Quadros de detalhamento da Despesa, que apresenta a composição por órgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO	
01 PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 137.000,00
02 PODER JUDICIÁRIO.....	R\$ 28.000,00
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$ 3.732.700,00

145
a

Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 137.000,00
02 - JUDICIÁRIA.....	R\$ 28.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 525.100,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 183.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R\$ 51.500,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 62.100,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 896.800,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 441.200,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ -
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 651.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 398.500,00
16 - TRANSPORTES.....	R\$ 522.100,00
TOTAL.....	R\$ 3.897.700,00

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 137.000,00
FORUM E CARTÓRIO MUNICIPAL.....	R\$ 28.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 161.200,00
SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO.....	R\$ 409.900,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.....	R\$ 251.400,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA.....	R\$ 896.800,00
SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS....	R\$ 963.300,00
SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL.....	R\$ 398.600,00
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 651.500,00
TOTAL.....	R\$ 3.897.700,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração, inclusive as do Poder Legislativo.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - As operações de crédito a serem contratadas no exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

144
de

Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

Art. 6º - O Orçamento do IPASC, será elaborado de acordo com as normas estabelecidas na Lei 4.320/64 e aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.998.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1.997.


CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal